



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0025457-15.2020.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação direta de serviço de manutenção preventiva de nobreak.

2. Unidade Demandante

SEMAN / CEA / SA

3. Justificativa da Contratação

O Tribunal possui equipamentos de processamento de dados e rede estabilizada, localizados no 1º andar do prédio sede, que necessitam de suporte para evitar de falhas no fornecimento de energia elétrica.

O nobreak, instalado no 6º andar, realiza o suporte aos equipamentos do 1º andar.

O nobreak possui peças mecânicas e peculiaridades construtivas e operacionais que precisam ser reparadas, além de necessitarem de cuidados específicos que só podem ser providos por empresa especializada.

A manutenção desse equipamento visa estabelecer uma condição operável regular e prolongar sua vida útil, agindo de forma célere nos momentos em que há pane inesperada e eliminando a possibilidade de deixar o equipamento sem funcionamento.

Ressalte-se que, para a manutenção das condições especiais de garantia estabelecidas no manual do equipamento, as manutenções preventivas devem ser obrigatoriamente realizadas pela **CM Comandos Lineares**, empresa fabricante do Nobreak, ou por seu representante autorizado, conforme a letra 'f', do capítulo 5, do Manual de Garantia:

"5. Condições Gerais - Garantia Especial 5 Anos

As condições para a validade desta garantia especial são as seguintes:

- a) A CM Comandos Lineares apenas substituirá as peças que forem por ela julgadas como defeituosas;*
 - b) As peças substituídas em garantia são de propriedade da CM Comandos Lineares Ltda;*
 - c) Os componentes reparados ou as peças substituídas em garantia possuirão garantia pelo prazo restante da garantia do No-Break;*
 - d) A partir do segundo ano, deverá ser realizada uma manutenção preventiva por ano (ao custo de 3 horas técnicas por preventiva).*
- Os custos serão pagos diretamente à CM ou um Representante Técnico Autorizado, por ela designado.*
- e) Que os serviços de revisões, manutenção, inspeção, utilização, sejam rigorosamente cumpridos conforme o cronograma estabelecido.*
 - f) Todas as manutenções a serem realizadas sejam realizadas por técnicos da CM Comandos ou um Representante Autorizado, por ela designado."*

Não obstante, a não contratação das manutenções preventivas anuais implicará no não atingimento da finalidade inicial da contratação, qual seja, adquirir o equipamento Nobreak com garantia de 5 anos, além de expor à Administração aos riscos já elencados.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente despesa está prevista no plano de contratações/orçamento de 2020 da CEA, com o valor de R\$ 1.166,00 (um mil, cento e sessenta e seis reais).

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

Código de rastreabilidade: a ser definido pela SOF.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	X
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica, tendo em vista a proposta de contratação direta.

6.2 Formalização da Contratação

Formalização por meio de Contrato.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica, tendo em vista que a SEMAN é a unidade demandante e a contratante.

8. CATSER

Não se aplica, tendo em vista a proposta de contratação direta.

9. Prazo da Prestação do Serviço

Prazo de **45 dias**, a partir da data de início indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA.

10. Período de Vigência do Contrato

A vigência contratual deverá ser de **240 dias**, a partir da publicação do extrato do contrato no DOU.

11. Local da Prestação do Serviço

- Sede - Av. Agamenon Magalhães, 1160 - Graças, Recife/PE;

12. Adjudicação do Objeto

Lote único.

13. Critérios de Sustentabilidade

- a) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Esses equipamentos devem possuir Certificado de Aprovação – CA, conforme laudo técnico emitido pelo SEST/UFPE;
- d) atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;
- e) utilizar barreiras de isolamento que sejam reutilizáveis para não gerar resíduos com fitas descartáveis;
- f) observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- g) respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) observar, no que couber, as Resoluções do CONAMA, quanto aos serviços objeto dessa contratação;
- i) causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- j) não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços;
- k) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
- l) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- m) manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		
				5.1 -	5.2 -	5.3 -	6.1 - Ação ou Prática	6.2 - Prazo	6.3 -

				Probabilidade	Impacto	Criticidade	de Controle	6.2 - Prazo	Responsável
1.	2.1. Não conclusão dos serviços.	3.1. Falência da empresa;	4.1. Riscos de prejuízos materiais e de acidente pessoais;	Baixa	Alto	Média	6.1.1. Verificar reputação da empresa no Mercado;	6.2.1 Durante a solicitação de orçamento, antes da contratação.	SEMAN/CEA

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Titular:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Substituto:

Nome: Cláudia Castro Fernandes de Oliveira

Telefone: (081) 3194-9312

E-mail: claudia.castro@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

CPF: 861.765.874-65

Substituto:

Nome: Cláudia Castro Fernandes de Oliveira

Telefone: (081) 3194-9312

E-mail: claudia.castro@tre-pe.jus.br

CPF: 412.811.524-04

17. Informações Complementares (se houver)

Parecer nº 1006 / 2020 - TRE-PE/PRES/DG/ASSDG (documento 1309546; SEI 0021712-61.2019.6.17.8000)

18. Anexos

Cópia do Pareder da ASSDG (1317445).

Recife, 17 de outubro de 2020.





Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 17/10/2020, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tr-
pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.tr-
pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1317424** e o código CRC **312911F6**.

0025457-15.2020.6.17.8000

1317424v10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0025457-15.2020.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de serviço de manutenção preventiva de garantia de nobreak, que atende ao 1º andar do prédio Sede.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Contratação Direta (Inexigibilidade de Licitação), diante da necessidade dos serviços de manutenções preventivas anuais, a fim de manter as condições de garantia contratual constantes do processo SEI 0021712-61.2019.6.17.8000.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: CM COMANDOS LINEARES LTDA
- CNPJ: 52.898.194/0001-98
- Endereço: Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, n.º 760, Jardim Taquaral, São Paulo-SP, CEP. 04675-085
- Telefone: (11) 5696-5033
- E-mail: assistencia@cmcomandos.com.br
- Dados Bancários:
 - Banco: Itaú
 - N.º agência: 0264
 - N.º da conta: 376179

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: Cláudio Lopes Carteiro Júnior
- CPF: 162.571.378-96
- RG: 23929604-7 SSP/SP

3. Parcelamento do Objeto

Lote único.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Contratação direta.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica, contratação direta.

6. Vigência do Contrato

O contrato deverá ter vigência de **40 (meses)**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (Período de garantia contratual).

7. Descrição dos serviços

O serviço a ser fornecido deve ter, no mínimo, as seguintes especificações:

1. Deve ser efetuada manutenção preventiva anual, seguindo as especificações existentes no manual técnico dos equipamentos, realizando, no mínimo, os seguintes testes relacionados abaixo:

a) Para o nobreak:

a.1) Verificação e reaperto, se necessário, das conexões dos bornes de entrada, saída e banco de baterias, conexões internas em trafos, placas, capacitores, contadores, disjuntores, fusíveis e módulos de potência;

a.2) Verificação visual e através de equipamento quanto ao aquecimento excessivo dos itens, disjuntores, capacitores, conexões, trafos e módulos de potência;

a.3) Verificação de funcionamento dos ventiladores dos módulos de potência, chave estática, retificadores, trafos, etc;

a.4) Verificação do acionamento de disjuntores, contadores, contatos auxiliares e relés;

a.5) Medição da tensão das fontes e dos pontos de teste (conforme roteiro de teste do fabricante);

a.6) Verificação das condições das placas quanto a aparência e conservação;

a.7) Verificação das condições dos fusíveis quanto a temperatura e mal contato;

a.8) Limpeza com soprador ou aspirador das partes interna e externa, limpeza da parte externa;

a.9) Verificação dos riscos de queima por motivos externos / avaliação do ambiente onde encontra-se o equipamento;

a.10) Medições na chave estática: tensões de bypass e inversor;

a.11) Avaliação da capacidade do equipamento para a demanda existente, balanceamento entre as fases;

a.12) Registro dos valores de tensão e correntes AC de entrada e saída no relatório de atendimento;

a.13) Teste de carga das baterias do banco;

a.14) Limpeza, reaperto das conexões, eliminação de mal contato e oxidações das interligações e identificação de algum elemento apresentando vazamento da solução;

a.15) Análise dos eventos registrados de alarme, erro ou indicação de mal funcionamento;

2. Devem ser geradas e fornecidas cópias de relatório técnico contendo, no mínimo: classificação do chamado, nome do técnico responsável, descrição sucinta das atividades realizadas, condições do equipamento antes e depois da visita, condições do ambiente e instalações, quando da realização de manutenção preventiva e corretiva;

3. A gestão contratual analisará as justificativas apresentadas e poderá suspender, a seu critério, o tempo de atendimento caso ocorra alguma situação impeditiva à realização do atendimento que não dependa da atuação da empresa.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

- Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160 – Graças – Recife/PE;

Os serviços deverão ser executados obedecendo ao horário das 7h às 17h em dias úteis ou nos finais de semana. Qualquer programação diferente do ora estabelecido deverá ser autorizada pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura do Contratante.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser concluídos no prazo máximo de **2 (dois dias)** dias corridos, contados os prazos a partir da data estabelecida para início dos serviços, a ser definida pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE.

7.3. Materiais e Equipamentos

Todos os materiais, equipamentos e ferramentas específicos, necessários à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada, em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para o Tribunal.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica, contratação direta.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica, contratação direta.

10. Obrigações do Contratante

1. Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;
2. Fornecimento de água, energia elétrica e acesso ao local de trabalho, necessários à execução dos serviços;
3. Indicação de local adequado e seguro para a guarda dos equipamentos dos profissionais em serviço;
4. Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços.

11. Obrigações da Contratada

1. Realizar os serviços constantes do Termo de Referência e de todos aqueles que oferecer em sua proposta;
2. Concluir todos os serviços nos prazos estabelecidos em Contrato;
3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
4. Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas, utilizando equipamentos e técnicas que garantam a segurança dos profissionais que executarão os serviços;
5. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral, inclusive com a execução de serviços em finais de semana, caso haja necessidade;
6. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
7. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
8. Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual (EPI) e de segurança coletiva (EPC) em conformidade com a natureza dos serviços objeto do contrato;
9. Apresentar, antes do início dos trabalhos, relação nominal com respectivos números de identidade dos profissionais que atuarão nos serviços contratados;
10. Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;
11. Correrão por conta da Contratada toda e qualquer despesa com a realização dos serviços contratados, inclusive as taxas referentes às licenças necessárias e registros no CREA;
12. Todas as ocorrências que impliquem no atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, deverão ser comunicadas à fiscalização do Tribunal pelo responsável pela empresa contratada, para providências pertinentes;
13. Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes;
14. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
15. Substituir de imediato quaisquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, pela falta de urbanidade em relação à quaisquer servidores ou usuários da Justiça Eleitoral, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;
16. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de qualificação exigidas na Contratação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;
17. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar com o TRE/PE, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços – considerado como o

conjunto dos serviços a realizar na quantidade, qualidade e prazo requeridos.

18. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
19. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato;
 - Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos, na forma prevista no contrato;
 - Houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da equipe técnica do Contratante, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
 - A equipe técnica do Contratante assim o determinar ou autorizar por escrito em Notificação.

12. Pagamento

1. Pelo serviço efetivamente prestado, o TRE-PE efetuará o pagamento do preço proposto pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE-PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo Contratante;
2. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à Contratada como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;
3. O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e do atesto da nota fiscal, aposto pelo gestor do contrato, anexada à correspondente planilha de medição – que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada;
4. Os serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela equipe técnica do TRE-PE deverão ser objeto de lançamento em Boletim de Medição que demonstre o quantitativo dos serviços executados no período correspondente, por meio de percentuais relativos a cada subitem, através de percentuais relativos a cada atividade, sua contrapartida financeira e da evolução do serviço como um todo;
5. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas nos **Acordos de Nível de Serviço – ANS, Item 13** deste Termo de Referência, o qual definem objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;
6. O pagamento dos serviços executados somente serão efetuados mediante o recebimento definitivo dos serviços descritos no **item 7** deste Termo de Referência;
7. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido junto com a proposta orçamentária;
8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
9. A Contratada, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, deverá encaminhar, juntamente, com a nota fiscal, declaração do Anexo VI da Instrução Normativa SRF n.º 306, de 12/03/2003;
10. O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para Contratação;
11. A liberação do primeiro pagamento está condicionada ao cumprimento, pela Contratada, da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA-PE, referentes ao Responsável Técnico dos mesmos (Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal);

12. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências do gestor técnico relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários;
13. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverão mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com a obra, considerada como o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidades requeridas.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Nº 01 – Cumprimento dos prazos definidos na Ordem de Serviço.		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir execução dos serviços dentro dos prazos definidos.	
Meta a cumprir	Realizar 100% dos serviços nos prazos estipulados	
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços – Data definida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura	
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.	
Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.	
Mecanismo de Cálculo	Conclusão dos serviços dentro do prazo de execução.	
	Conclusão dos serviços com atraso injustificado.	
Início de Vigência	Data da vigência do Contrato	
	Prazos de execução de cada etapa do serviço x Prazos definidos na ordem de serviço:	
	Igual ou inferior aos prazos definidos na ordem de serviço	100% do valor determinado para a etapa correspondente do serviço;

Faixas de ajuste no pagamento	Até 5 dias de atraso	2% de desconto do valor do contrato
	De 5 a 10 dias de atraso	4% de desconto do valor do contrato
	Atraso superior a 10 dias	6% de desconto do valor do contrato
Observações		

Nº 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que, ao concluir os serviços, a empresa contratada deixe os ambientes organizados e limpos.
Meta a cumprir	Deixar o local limpo e organizado, sem entulhos, sem restos de material e sem equipamentos e ferramentas.
Instrumento de medição	Inspeção visual.
Forma de acompanhamento	Fiscalização e recebimento dos serviços.
Periodicidade	Apuração na conclusão dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção. Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção.
Início de Vigência	Data da vigência do contrato.
	SIM / Ambientes organizados e limpos após conclusão dos serviços de manutenção: 100% de valor do contrato

Faixas de ajuste no pagamento	manutenção: 100% do valor do contrato NÃO / Ambientes sem a organização e limpeza desejadas após a conclusão dos serviços de manutenção: 2% de desconto do valor do contrato.
Observações	A aplicação dos ajustes no pagamento não exime a Contratada de organizar e limpar os ambientes, indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Indicador N.º 01 – Cumprimento do prazo definido pela CEA foi escolhido tendo em vista a necessidade da manutenção preventiva anual;

Indicador N.º 02 – Organização e limpeza do local após conclusão dos serviços foi determinado considerando-se que os serviços serão realizados em área de equipamentos sensíveis e grande importância.

14. Penalidades

1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado o TRE/PE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela proponente vencedora, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor faturado até a data da ocorrência, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento) do aludido valor;
4. A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;
5. As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

A garantia dos serviços deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data constante no termo de recebimento definitivo dos serviços.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O Custo da Contratação será de **R\$ 1.166,00** (um mil, cento e sessenta e seis reais), para o ano de 2020.

17. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica, contratação direta.

19. Critérios de Sustentabilidade

- a) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Esses equipamentos devem possuir Certificado de Aprovação – CA, conforme laudo técnico emitido pelo SEST/UFPE;
- d) atender aos critérios considerados ambiental e socialmente sustentáveis, quanto à origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino dos resíduos, operação, economia de energia, manutenção e execução dos serviços, previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.178/2017;
- e) utilizar barreiras de isolamento que sejam reutilizáveis para não gerar resíduos com fitas descartáveis;
- f) observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- g) respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) observar, no que couber, as Resoluções do CONAMA, quanto aos serviços objeto dessa contratação;
- i) causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- j) não fazer a queima de combustíveis não renováveis, exceto imprescindível para a execução dos serviços;
- k) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;
- l) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código

Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

m) manter as condições descritas nas alíneas acima, o que poderá ser verificado durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Telefone: (081) 3194-9347

CPF: 861.765.874-65

Substituto:

Nome: Cláudia Castro Fernandes de Oliveira

Telefone: (081) 3194-9312

E-mail: claudia.castro@tre-pe.jus.br

CPF: 412.811.524-04

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Dispensa de licitação - tabela de serviços da empresa (1318033).

OUTROS ANEXOS

----- XXX -----

Recife, 18 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 26/10/2020, às 16:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1318032** e o código CRC **5897B75A**.



Orçamento
Prestação de Serviços
Assistência Técnica

1 - Dados para Faturamento:

Empresa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Endereço: AV AGAMENON MAGALHAES, 1160 - ANDAR
CNPJ: 057900650001-00
Bairro: GRACAS
Cidade: RECIFE
Contato: Sr Fernando
Telefone: 81 34232343
E-mail: savio@goi.copagaz.com.br

IE:
CEP: 52010904
Estado: PE
FAX: 81 34232343

Cotação
0185214

2 - Objeto do Orçamento:

Equipamento: No Break CM Conception S1 60.00kVA 3F 220V 3F 220/127V 60Hz c/ kit paralelo V0070
Potência: 60.00 KVA

Marca: CM
Nº Série: 0152092

3 - Peças e Serviços Utilizados:

ID	Descrição	Val. unit.	Qtd	% ICMS incluso	% IPI	Valor IPI	Val. Unit. c/ IPI	R\$ Sub Total
0041614	Serviço de conserto/manutenção em horário comercial - Estimativa de 03h	1166,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1166,00	1166,00
0041614	Serviço de conserto/manutenção fora do horário comercial - Estimativa de 03h	1981,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1981,00	1981,00
0041614	Serviço de conserto/manutenção em horário extraordinário - Estimativa de 03h	2367,00	1,00	0,00	0,00	0,00	2367,00	2367,00

4 - Observações:

Orçamento para renovação da garantia de 60 meses referente ao ano de 2020
Ticket 118404
Equipamento categoria 02
Nota fiscal de serviços.
Valores Expressos em Real
Solicitamos aprovação do orçamento via e-mail ou fax.
O Faturamento das peças e serviços será efetuado conforme item 1 do orçamento.

5 - Condições Gerais:

Pagamento 28DDL (após a execução dos serviços).
Garantia de 90 dias para os serviços e peças aplicadas.
Prazo de entrega: Material sujeito a disponibilidade em nosso estoque.
Frete CIF - Por conta da CM.
Se necessário número de pedido para faturamento, informar em até 5 dias úteis após o recebimento do orçamento. Condições de faturamento, 5 dias úteis após a emissão do orçamento.

leandro.silva@cmcomandos.com.br
São Paulo, 17 de agosto de 2020



- Não deixe para descobrir que seu produto necessita de reparos apenas no momento que você mais precisa. A CM Comandos Lineares possui contrato de manutenção preventiva e corretiva.
- Conheça as vantagens solicitando uma proposta ao nosso departamento de contratos.

CM COMANDOS LINEARES

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 - Bairro Jurubatuba - 04675-085 - São Paulo - SP
PABX: (11) 5696-5000 - Call Center: (11) 5696-5033 - FAX: (11) 5696-5030
CNPJ 52.898.194/0001-98 - Insc. Est. 113.586.000.114 - C.C.M. 2.104.807-0
www.cmcomandos.com.br assistencia@cmcomandos.com.br

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ:	Título:	Situação:	Data/Hora da pesquisa:
2898194	CM COMANDOS LINEARES LTDA	Adimplente	06/11/2020 11:19



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.898.194/0001-98
Razão Social: CM COMANDOS LINEARES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/02/2021
FGTS	Validade:	16/11/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/03/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/09/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/10/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2020

Emitido em: 06/11/2020 11:21

CPF: 861.765.874-68 Nome: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONCALVES

Ass: _____

1 de 1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 52.898.194

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 27186285

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/11/2020 11:10:47

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0875750 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 52.898.194/

Contribuinte: CM COMANDOS LINEARES LTDA

Liberação: 10/10/2020

Validade: 08/01/2021

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.104.807-0- Início atv :22/05/1992 (AV ENGO ALBERTO DE ZAGOTTIS, 00760 - CEP: 04675-085)

CCM 9.103.137-0- Início atv :16/09/1983 (R LAGUNA, 00076 - CEP: 04728-000 - Cancelado em: 31/12/1991)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:06:02 horas do dia 06/11/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7F44F542

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não possuir empregados contratados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

São Paulo, 05 de Novembro de 2020.


Representante da Empresa
CNPJ: 52.898.194/0001-98

Natalino Nishimoto
CRC 1SP193507/O-1
CPF 070.874.398-63

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

A CM Comandos Lineres

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º :
_____ 52.898.194/0001-98 com sede na Avenida Engenheiro Alberto de
Zagottis, 760 – Jurubatuba – SP – 04675-085

_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a) Natalino Nishimoto infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º 17.226.434-0 e do CPF/MF n.º
070.874.398-63, para os fins de habilitação no Pregão
Eletrônico 07/2012– SR/DPF/AC, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

Natalino Nishimoto
CRC 1SP193507/O-1
CPF 070.874.398-63

DECLARAÇÃO

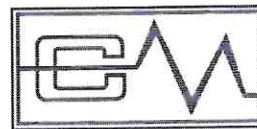
A Empresa CM Comandos Lineares, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.898.194/0001-98, sediada na , por intermédio do seu Representante Legal, **DECLARA**, para os devidos fins, que o preposto Natalino Nishimoto, portador do documento de identidade n.º 17.226.434-0, atuante perante o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, **não incide** nas vedações contidas nos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ".

São Paulo, 05 de Novembro de 2020.

NOME DA EMPRESA

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

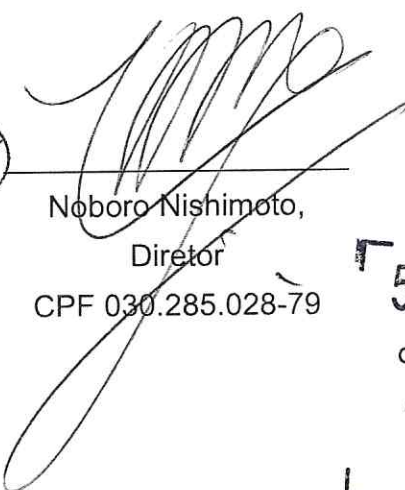
Natalino Nishimoto
CRC 1SP193507/O-1
CPF 070.874.398-63



DECLARAÇÃO

A Cm Comandos Lineares Ltda. Sediada à Av. Engenheiro Alberto de Zagottis, 760, Jd. Taquaral, São Paulo - SP CEP 04675-085 inscrita no CNPJ 52.898.194/0001-98 por intermédio do seu representante legal o Sr. Noboro Nishimoto, portador da identidade nº 13.798.769 e do CPF nº 030.285.028-79, **DECLARA**, para fins ao disposto no inciso V do Artigo 27 da lei 8666/93, acrescido pela lei 9854/99 e decreto 4358/02, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Paulo, 08 de outubro de 2020


Noboro Nishimoto,
Diretor
CPF 030.285.028-79

52.898.194/0001-98
CM COMANDOS LINEARES LTDA.
Av. Eng.º Alberto de Zagottis, 760
Jurubatuba - CEP 04675-230
São Paulo - SP

CM COMANDOS LINEARES
Av. Eng.º Alberto de Zagottis, 760
04675-230 - São Paulo - SP
FAX: (11) 5006-6000
Fax: (11) 5006-5005
www.cmc.com.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 22455 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

Em complemento ao termo de referência 1318032, junto as certidões 1340825 e declarações 1340830 anexas.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 06/11/2020, às 12:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1340833** e o código CRC **2F105170**.

0025457-15.2020.6.17.8000

1340833v2